



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.U. Nº
667/2013 – ASJUR/PRES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 667/2013, CELEBRADO EM 21/11/2013, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL - NOVACAP E A NG ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº: 112.005.059/2014
Lote: 02.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 19.09.56, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 12.12.72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecido no SIG, Quadra 01, Lotes 495/505/515, Sala 15, Ed. Barão do Rio Branco, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.648/0001-03, CF/DF nº 07.584.066/001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **LUCIANO NEVES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 5060730795/ D-CREA-SP e do CPF sob nº 829.768.561-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 61/62, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.239ª sessão, realizada em 05/05/2016 às fls. 63, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.005.059/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos, **por mais 60 (sessenta dias) dias corridos**, passando o término da execução de **08/05/2016** para **07/07/2016** e o término da vigência de **04/08/2016** para **03/10/2016**, por estar aguardando definição de projeto por parte das Administrações, **SEM ONUS PARA A NOVACAP**, conforme correspondência às fls. 58; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de passeios em concreto polido, meios-fios e rampas de acessibilidade em diversos locais de Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina e Itapoã - DF.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 667/2013 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 06 de maio de 2016.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CESAR MENEGOTO
DIRETOR-PRESIDENTE


ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:


LUCIANO NEVES GARCIA

TESTEMUNHAS:


CAMILA PEREIRA AUCÉLIO
CPF: 726.594.831-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53

